



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

006/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na elaboração de Projeto de abastecimento de água (redes adutoras de abastecimento de água, reservatórios e redes de distribuição com todos os seus elementos necessários) em comunidades rurais para atender as localidades de Lagoa das Pedras, Vila dos Irrigantes, Mário Rodrigues, Várzea da Praia, Prudêncio, Várzea do Curral, Aroeira e entornos, em atendimento ao Convênio com a FUNASA nº 2417/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019.

1. Regência Legal Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis 8.666/93, nº. 4.660/86, nº. 6.321/91 e Lei Complementar 123 no que for pertinente.	
2. Unidade Interessada SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA	
3. MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019
TOMADA DE PREÇOS 006/2019	
4. Tipo de Licitação Menor Preço: () Por item () Por lote (X) GLOBAL	
5. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na elaboração de Projeto de abastecimento de água (redes adutoras de abastecimento de água, reservatórios e redes de distribuição com todos os seus elementos necessários) em comunidades rurais para atender as localidades de Lagoa das Pedras, Vila dos Irrigantes, Mário Rodrigues, Várzea da Praia, Prudêncio, Várzea do Curral, Aroeira e entornos, em atendimento ao Convênio com a FUNASA nº 2417/2018.	
6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. DATA: 23 de setembro de 2019. HORA: 09:00 HORAS LOCAL: Sala de licitações da prefeitura municipal, situado na Praça da Bandeira, nº 125 – Centro - Várzea da Roça – BA.	
7. Dotações Orçamentárias SECRETARIA: 020400 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA UNIDADE 02.04.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 1.003 – AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA FONTE 00 - ORDINÁRIO	
8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça- BA, das 08 às 12:00H, pelo Telefone (0xx74) 3669-2188, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (http://www.varzeadaroca.ba.org.br/).	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

9 – OBJETO:

9.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na elaboração de Projeto de abastecimento de água (redes adutoras de abastecimento de água, reservatórios e redes de distribuição com todos os seus elementos necessários) em comunidades rurais para atender as localidades de Lagoa das Pedras, Vila dos Irrigantes, Mário Rodrigues, Várzea da Praia, Prudêncio, Várzea do Curral, Aroeira e entornos, em atendimento ao Convênio com a FUNASA nº 2417/2018.



9.2. O prazo de execução do objeto será 90 (noventa) dias e sua vigência contratual 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, na forma da Lei 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo, nacionais ou estrangeiras, que manifestarem interesse em participar da licitação mediante solicitação de credenciamento até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas de preço e na fase de habilitação, que comprovem nesta mesma data, possuir os requisitos estabelecidos para credenciamento previstos neste Edital.

10.1. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

10.1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, atendendo às todas as condições exigidas para o cadastramento ou atualização cadastral, até o terceiro dia anterior à data de abertura deste certame licitatório, através da apresentação do CRC expedido pelo município, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento no mesmo prazo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

10.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

10.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

10.3.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

10.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

10.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

10.3.4. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

10.3.5. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

10.3.6. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ainda que de outra esfera de governo ou ente público; e

10.3.7. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

10.3.8. Empresa que não pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.



10.3.9. Empresas que funcionem sob o regime de consórcio, grupo de empresas ou formas assemelhadas, bem como que se apresentem na licitação representada por um mesmo credenciado ou por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza comercial, familiar ou financeira, **QUANDO VENHA A INDICAR NO EXAME DO CASO CONCRETO, INDÍCIOS DE CONLUÍO E PREJUÍZO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.**

10.4. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem 10.3.2 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

10.5. O disposto no subitem 10.4 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

10.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 10.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

10.7. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

10.8. Para correta formulação da proposta o Licitante poderá efetuar visita ao local onde será realizado o serviço, objeto deste certame, através de seu representante legal, devidamente munido dos documentos de representação que demonstrem os poderes necessários para a prática do ato, no local onde será realizada a execução da obra, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração de sua proposta.

10.8.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Infra Estrutura do Município **até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural**, e somente no horário agendado. O representante da empresa (membro do quadro técnico) se apresentará na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Infra Estrutura no horário previamente agendado, **munido dos documentos de representação que demonstrem os poderes necessários para a prática do ato**, onde será conduzido, em companhia do servidor municipal responsável, ao local da obra. Sendo após essa visita emitido o atestado de visita, nos termos a seguir, o qual deverá ser assinado pelo Secretário da pasta ou servidor autorizado:

10.8.2. O município não se responsabiliza com o transporte do representante da empresa para a visita técnica.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários que a empresa _____, CNPJ _____ nº _____, sediada em _____, neste ato representada pelo seu Representante devidamente constituído _____, visitou os locais objeto dos serviços contidos no Edital de TP 006/2019 tomando conhecimento de todas as variáveis envolvidas, ficando ciente de tudo o quanto é necessário para o perfeito atendimento do exigido no Edital em epígrafe.

Declara ainda, pelo seu representante perfeitamente credenciado que renuncia a qualquer reclamação posterior, decorrente de insuficiência de esclarecimentos, dando como bastante e amplamente satisfatórias todas as informações obtidas no ato da visita.

Várzea da Roça, _____ de _____ de _____. Secretário.



10.8.3. A licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.

10.8.4. A visita técnica não será critério de habilitação, mas o licitante que deixar de efetuar a visita técnica, assumirá todos os riscos para a elaboração da proposta, devendo apresentar declaração específica neste sentido.

10.9. As Empresas que comprovarem o enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

10.10. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 02 “B” “Documentos de Habilitação”, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

11. DO CADASTRO:

11.1. Conforme prevê o Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, os interessados em participar, que não possuam cadastro no Município de Várzea da Roça, poderão requerer seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, até o final de expediente da Prefeitura, apresentando as documentações exigidas a seguir, em seu original ou cópia autenticada:

11.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

11.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943,

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a certidão de regularidade do contador, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Prova de regularidade do Contador responsável pelo Balanço Patrimonial junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4. Os documentos exigidos para cadastramento serão aqueles relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico financeira, itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.5. letras “a” a “c” deste edital.

11.1.5. A apresentação da documentação descrita neste item com total legalidade, dará Prazo à expedição pela Prefeitura de Várzea da Roça do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL da respectiva interessada, o qual deve ser incluído no Envelope 2 - Habilitação junto com os demais documentos exigidos para essa fase.

11.1.6. O Município terá o prazo máximo de até dois dias para entrega dos Certificados de Registro Cadastral requeridos, a contar da data de solicitação deste.

11.7.7. Caso o interessado já detenha Cadastro no Município de Várzea da Roça e alguma das certidões e/ou documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até três dias antes da sessão de recebimento dos envelopes.

11.1.8. Caso alguma Pequena Empresa tenha interesse em se cadastrar e estiver com alguma pendência na sua regularidade fiscal, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para cadastro, incluindo a Certidão pendente, a fim de que o Município expeça o Cadastro com condição resolutive de regularização da pendência nos termos e prazo da Lei Complementar n. 123.

11.1.9. A certidão pendente deve ficar anexa ao Cadastro da Pequena Empresa.

12 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

12.2. No dia, hora e local designados, os licitantes, através de seus representantes, deverão comparecer perante a Comissão de Licitação, onde apresentarão os documentos de credencial,



habilitação e Propostas de Preços, apresentados em três envelopes lacrados, distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando o nome do Licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

12.3. Dotação Orçamentária utilizada está definida no item 7 do Preâmbulo

13 - CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

13.1. Os envelopes de credencial deverão estar endereçados a Prefeitura Municipal, contendo ainda os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXX
ENVELOPE “A” – CREDENCIAL
TOMADA DE PREÇOS 006/2019
DATA: 23/09/2019 09:00 HORAS

13.2 - A credencial quando for apresentada por representante deverá ser apresentada em original autenticada em cartório público, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhado de cópia autenticada da identificação pessoal do mandatário e cópia autenticada do Contrato Social e/ou última alteração da empresa representada ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social e/ou última alteração contratual.

13.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, embora não acarrete a exclusão da empresa do certame, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente durante a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos e propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento desses procedimentos.

13.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

13.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

13.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em uma via, no seu original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório ou autenticada pela comissão de licitação do município, na forma do art. 32 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.6.1. A Comissão de Licitação autenticará cópias desde que acompanhados da sua original.

13.7. A documentação de empresas estrangeiras e quaisquer outros oriundos do exterior deverão estar autenticados por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.



13.8. No caso de documentos, emitidos pela empresa licitante, esta deve apresentá-los datilografados ou digitados, em português, legível e sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da respectiva empresa.

13.9. Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

14 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

14.1 - Para participar da presente Licitação todos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada pela Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo a Presidente, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

14.1.1. No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2. Os envelopes da Habilitação deverão estar endereçados a Prefeitura Municipal, contendo ainda os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2019
DATA: 23/09/2019 09:00 HORAS

14.3. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.3.1. A Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor e/ou ultima alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

14.3.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento;

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.4.1. Prova de registro e regularidade de situação da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA com jurisdição na sede do licitante;



15.3.4.1.1. Prova de que a empresa possui no seu quadro permanente profissional, engenheiro civil ou outro equivalente, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica de execução do objeto da licitação, com complexidade operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e seus significativos (conforme Acórdão TCU nº 2383/2007) do objeto desta licitação, indicadas a seguir devidamente acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico do CREA.

15.3.4.2. Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

15.3.4.2.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou outro equivalente), que detenha atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

15.3.4.2.1.1. A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional (ais) referenciado (s) no item anterior, será feita através de:

- Contrato de Trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor juntada a certidão emitida pelo órgão competente do profissional devidamente atualizada.
- Serão aceitos como comprovação de pertencer ao quadro permanente, contratos em regime de prestação de serviços, do responsável Técnico.

a) Se o profissional detentor do(s) atestado(s) indicado para o certame e futuro contrato, for outro que não aquele profissional Responsável Técnico da empresa, deverá ser apresentado, adicionalmente, a certidão de registro e regularidade no CREA ou outro devidamente equivalente do aludido profissional.

14.3.4.2.1.2. Em qualquer das hipóteses o responsável deverá firmar termo de compromisso, conforme modelo abaixo.

TERMO DE COMPROMISSO

A (licitante), por seu Representante Legal, infra-assinado, **DECLARA** que o Senhor, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil (ou equivalente), portador do registro nº no CREA - é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante atestado emitido pelo CREA/CAU__, em anexo situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TP nº /201__ na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

_____, de xxx de 201__, _____

(nome da licitante) (Nome do Responsável Legal)

CONCORDO EM PARTICIPAR DA OBRA DA TP N° xxxxx/201__

(nome do profissional) CREA N° /D

14.3.4.3. Os Responsáveis Técnicos deverão estar devidamente incluídos em seus Conselhos Profissionais, como responsável técnico da licitante. Esta condição poderá ser confirmada em sessão pela Comissão, através de consulta ao *website* do conselho de jurisdição da licitante.



14.3.4.4. Apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

14.3.4.5. Declaração fornecida pelo Município licitante de que o licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo essa declaração emitida pelo Secretário de Obras, após visita técnica na localidade;

a) A visita técnica não será obrigatória. Os Licitantes que não a realizarem, deverão apresentar declaração específica de que assumem os riscos na elaboração da proposta **OU** ainda, declaração do próprio licitante, de que individualmente tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

14.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis – neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a certidão de regularidade do contador, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Prova de regularidade do Contador responsável pelo Balanço Patrimonial junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

d) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço que é de R\$ 94.040,00 (Noventa e quatro mil e quarenta reais).

d.1) A comprovação do Capital Social será feita através de consulta na ultima alteração Contratual, Contrato Social e/ou Requerimento de Empresário e Certidão Simplificada da JECEB.

e) A boa situação financeira será avaliada com base nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) índice de Solvência Geral (SG), **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Certificado de Regularidade Profissional – CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Por meio da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,0$$



e.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, ou se o memorial deixar de ser apresentado ou não for apresentado na forma aqui estipulada, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis;

f) As empresas deverão apresentar a comissão de licitação mediante ofício devidamente protocolado, até o terceiro anterior à data marcada para a abertura do certame, comprovante de recolhimento ou apresentação de garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que é R\$ 94.040,00 (Noventa e quatro mil e quarenta reais).

f.1) A mencionada garantia poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não ofertada a garantia no prazo e forma acima assinalado, o licitante será inabilitado;

f.2) A garantia deverá ser apresentada perante a tesouraria do Município, até a data de que trata o caput desta alínea, mediante recibo emitido pelo tesoureiro, que deverá ser anexado dentro do envelope contendo os documentos de habilitação, devidamente protocolado, sob pena de ser considerada não prestada.

f.3) Não será admitida a prestação de garantia mediante cheque, exceto quando comprovada a sua compensação, que deverá ocorrer no mesmo prazo aqui estipulado.

f.3) A devolução da garantia para licitar somente será liberada ou restituída, conforme § 4º do Art. 56 da Lei 8.666/93, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

14.3.6. DECLARAÇÕES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III.
- b)** Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV.
- c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V.

14.4. As empresas que já se encontrarem regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Município de Várzea da Roça/BA ficarão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos nos Item 14.3.2. a, b, c, d, e, f, g, devendo, contudo, apresentar o envelope de habilitação com certificado de registro cadastral do município Várzea da Roça – BA e a documentação exigida nas demais letras referentes a habilitação.

14.5. Se no certificado existir registro de certidão ou documento com data validade vencida, deverá ser apresentado no envelope de habilitação o documento devidamente válido, ou ainda atualizar o cadastro no prazo estabelecido no item 11.

14.6. As Certidões, Atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos outros de emissão do Licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes, observando-se o prazo de validade do respectivo documento, quando previsto na legislação específica, ou então, do exigido especificamente no edital, e, em não havendo indicação no documento e nem no edital, 30 (trinta) dias da data da emissão;

14.7. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados pela Comissão de Licitação, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.



14.8. As cópias dos documentos apresentados emitidos através da Internet, não necessitarão autenticação, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sítios, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

14.09. A Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA, através da CPL, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

14.10. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria ou que forem entregues de forma incompleta, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

14.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

15 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

15.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

15.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

15.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

15.4. Deverá ser apresentada uma capa da Proposta com a soma total dos valores da(s) serviço(s), planilha orçamentária e discriminação dos valores correspondentes a insumos e mão de obra, conforme modelo em anexo do Edital, contendo:

A) Planilhas Orçamentárias de Serviços e Quantidades, elaborada de acordo com as especificações, contendo valores unitários em reais, respeitados os valores unitários estimados pela Administração Municipal (ANEXO I), devidamente rubricada e ao final assinada pelo representante legal da proponente.

A.1) A planilha do preço unitário e total de cada um dos serviços previstos nas planilhas de especificações das obras, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

A.2) Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos; investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão de obra, uniformes e EPI, encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, bem como todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.



B) Cronograma Físico-Financeiro, compatível com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter a assinatura do RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA;

B.1.) Fica reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder às alterações no Cronograma que julgar convenientes no decorrer da execução das obras/serviços.

C) Apresentar composição detalhada dos encargos sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), os encargos sociais, o BDI com modelo a critério do licitante, advertindo-se apenas que, o ora utilizado, deve compartilhar todos os componentes que interferem na obtenção do valor final e total do BDI.

D) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações apresentadas no Projeto Executivo que está sendo elaborado pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA e será disponibilizado na contratação da vencedora.

E) Apresentação do preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

F) Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos provenientes da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

G) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

H) Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

I) indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

J) Prazo de Vigência do Contrato de acordo com o Edital, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras.

15.4.1. A Prefeitura Várzea da Roça poderá, a seu exclusivo critério, convocar a Licitante, para que esta comprove, objetivamente, os preços de todos os insumos, equipamentos e mão-de-obra constantes de sua Proposta de Preços.

15.4.2. A Proposta de Preços deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

15.5. Deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 006/2019
DATA: 23/09/2019 09:00 HORAS



15.6 – O referido envelope deverá conter também a “Carta Proposta”, conforme modelo constante no Anexo VI, informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Exemplo: R\$ 2,10, R\$ 1,50, R\$ 0,30.

15.7 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento estipulada, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.8 – A Carta Proposta deverá estar acompanhada de todas as planilhas que integram o Termo de referência e/ou Projeto Básico, respeitando os Limites de BDI.

15.9. No (s) preço (s) ofertado (s), deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

15.10 – Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

15.11. O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo adjudicado o objeto desta licitação a (s) empresa (s) habilitada (s) cujos preços sejam os menores, para o fornecimento. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

15.12. Ocorrendo divergências entre valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos;

15.13. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, e nesta hipótese a Comissão recalculará o total corretamente para poder efetuar o julgamento.

15.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas através de aviso.

15.15. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.

15.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não atenderam às exigências do Edital;
- b) Que forem manifestantes inexequíveis;
- c) Incompatíveis/superiores com os preços orçado no projeto.

16 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

16.1. No dia, local e hora designado no preâmbulo deste edital, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, solicitando a entrega do envelope 01, o qual deverá conter credencial com a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, será registrado em seguida o nome das empresas licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.



16.1.1. Qualquer irregularidade apresentada no documento de credenciamento acarretará o impedimento do representante legal ou preposto da Empresa de se manifestar durante a sessão, podendo desta participar como mero expectador.

16.2. Na sequência serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os envelopes de nº.02 e 03, sendo que, após o recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem o fecho do envelope 03, contendo a documentação atinente a Proposta de Preços, haja vista, que o mesmo pode vir a não ser aberto na sessão inaugural.

16.3. Finalizada as assinaturas dos envelopes 03, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes “02” de todos os licitantes, devendo a documentação deles constante ser examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

16.3.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação das demais participantes, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.4. Por ocasião da conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário interromper a sessão para ulterior divulgação do resultado de habilitação via imprensa oficial.

16.5. Uma vez não utilizando a CPL da faculdade de interromper a sessão inaugural para divulgação ulterior da apreciação dos documentos de habilitação, comunicará está na mesma sessão, o resultado da habilitação aos licitantes.

16.6. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do §1º do art. 43 da LC nº. 123/2006, se for o caso.

16.7. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

16.8. Finda a comunicação do resultado de habilitação, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “03” – Proposta de Preços. Neste momento serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “03” – Proposta de Preços fechados, ficando à disposição das empresas



inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

16.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

16.10. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será marcada data para abertura dos envelopes “03”, observando o prazo de recurso estabelecido no presente edital.

16.11. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

16.11.1. Por ocasião da conferência dos documentos de Proposta de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

16.12. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

16.12.1. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço Global".

16.13. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações, VERIFICARÁ SE A CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ESTÁ COM A ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL SUSPensa, nos termos do previsto no item 16.6, item b.2, em estando sobrestará o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.14. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

16.15. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, e retomando a licitação na forma do item 16.16.

16.16. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

16.16.1. Entende-se por empate, no caso acima assinalado, as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.17. Ocorrendo empate fictício, na acima definida, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:



I – a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.18. O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

16.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.20. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.21. Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas de Empresas não enquadradas na condição de Pequena Empresa e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das Licitantes. A ordem de classificação das Propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente.

16.21.1. O desempate será realizado em sessão pública, onde será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes das Licitantes presentes que o desejarem.

16.22. O resultado do julgamento será dado pelo meio de comunicação mais célere possível.

16.23. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

16.24. A abertura do envelope nº. 03 – PROPOSTA PREÇO de qualquer licitante, cuja inabilitação foi confirmada, no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação será considerada pela Comissão de Licitação como perturbação à licitação, crime capitulado no Art. 93 da Lei nº. 8.666/93, devendo o Presidente comunicar esse fato ao Prefeito Municipal para que este represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

17 –JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope nº 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos preços globais apresentados.



17.2. A CPL fará a conferência das propostas e desclassificará de acordo com o item 12.7 deste edital.

17.3. Ocorrendo divergências entre valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos;

17.4. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, e nesta hipótese a Comissão recalculará o total corretamente para poder efetuar o julgamento.

17.5. Será proclamado o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as seguintes disposições:

17.5.1. Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços idênticos, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados, desde que respeitados os parâmetros de desempate previsto na Lei Complementar n. 123/02, para o caso de Pequenas Empresas;

17.6. Serão ainda desclassificadas as licitantes que:

17.6.1. Até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, der causa a fatos supervenientes ou só conhecidos pós o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6.2. Apresentarem no Envelope nº 03 informações inconsistentes ou incoerentes com quaisquer documentos ou informações apresentadas no Envelope nº 02 - Habilitação.

17.7. Caso todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas esboçadas das causas referidas neste capítulo.

17.8. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não se modifique a oferta, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos ou propostas.

18 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

18.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

18.3 Serão de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

18.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 – CONTRATAÇÃO



19.1 – Publicado o julgamento e a classificação das empresas e decorrido até 05 (cinco) dias da mesma sem interposição de recurso, a Licitação será homologada e o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias. Se, dentro dos cinco dias acima, houver interposição de recurso o adjudicatário só será convocado para assinar o contrato, no mesmo prazo acima referido, após decisão final do recurso.

19.2 – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa onde mencione qual o sócio que assinar o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.

19.3 - O contrato poderá ser modificado, rescindido ou alterado consoante o disposto na Lei 8.666/93.

19.4 - A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas abaixo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante no artigo 56 “caput”, § 1º, 2º e 4º da lei regradora.

19.4.a - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

19.4.b - Caso a licitante optar por apresentar **carta de fiança bancária**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

19.4.c - Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado na conta bancária municipal indicada pela Secretaria de Finanças;

19.4.c.1 - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, da Lei 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Poderá a unidade contratante e quando for o caso, o órgão conveniado proceder no acompanhamento e fiscalização sobre a entrega do objeto.

21 – SANÇÕES / INADIMPLEMENTO

21.1- Aplicar-se-ão as disposições do Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

21.2 – Será devida, pelo contrato multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento), por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato. Este percentual indicará sobre o valor do objeto cuja entrega foi retardada e poderá ser descontado do pagamento devido pela contratante àquele.

21.3 – Será devida ainda, pela contratada, multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso em qualquer das obrigações previstas no presente contrato; tal percentual indicará sobre 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato; se a Contratada der causa, por três vezes à aplicação desta penalidade, poderá ficar suspenso temporariamente, de participar em



licitação e impedido de contratar com a Administração, na forma do Inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

21.4 – Poderá ainda, ser aplicada a contratada, pela Administração as sanções previstas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

21.5 – Poderão, também, ser aplicadas às empresas que pretendam participar ou participem desta licitação. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 88 do citado diploma legal.

21.6 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a contratada, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório; enquanto não houver decisão definitiva da contratante acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liderado em caso de absolvição, e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

22 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

23 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada proposta em desacordo com as exigências do Edital.

24.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

24.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

24.4. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser somente solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura de Várzea da Roça- Ba – Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante nas Disposições Gerais.

25 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedor do certame será efetuado, através de cheques nominais e/ou transferência bancaria, de forma parcelada, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela CONTRATANTE, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

26 – COMPOSIÇÃO DO EDITAL:

26.1 - Faz parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência contendo, Projeto Básico, Planilha de serviços e cronograma físico-financeiro;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta, Proposta e Cronograma Físico Financeiro:

Anexo VII – Minuta do Contrato.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Roça, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 8:00h às 12:00horas, na sede da Comissão.

Várzea da Roça - Bahia, 06 de Setembro de 2019.

Simone Oliveira da Silva
Presidente da COPEL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na elaboração de Projeto de abastecimento de água (redes adutoras de abastecimento de água, reservatórios e redes de distribuição com todos os seus elementos necessários) em comunidades rurais para atender as localidades de Lagoa das Pedras, Vila dos Irrigantes, Mário Rodrigues, Várzea da Praia, Prudêncio, Várzea do Curral, Aroeira e entornos, em atendimento ao Convênio com a FUNASA nº 2417/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Compreendendo os seguintes serviços:

1. Levantamento Topográfico;
2. Elaboração do Projeto Básico:

Plantas topográficas; Memória de cálculos; Planilha orçamentária; Memorial Descritivo da obra; Especificações técnicas do projeto; Composição de preços e custos unitários (BDI).

3. Emissão de ART do projeto.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratado deverá entregar à CONTRATANTE o projeto básico, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

- A. O(s) projetos deverão ser aprovado(s) pela CONTRATANTE.
- B. O(s) projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- i. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- ii. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- iii. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente - ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- iv. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
 1. Mediana de preços do SINAPI;
 2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
 3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);
 4. Revistas especializadas no ramo;



1.1.1 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Os serviços a serem entregues são:

- A. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
- B. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- C. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- D. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- E. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- F. Caderno de especificações técnicas.

1.2 ETAPA DOS SERVIÇOS

1.2.1 Estudo preliminar

1.2.2 O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

1.2.3 Projeto Básico

1.2.4 O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

1.2.5 O Projeto deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

1.2.6 Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

1.2.7 Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

1.2.8 Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

1.3 DOS PRAZOS

1.3.1 O prazo máximo para a entrega do objeto será de 90 (Sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Prefeitura.

1.3.2 Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Descrição dos Serviços	Prazo – Dias								
		10	20	30	40	50	60	70	80	90
1	Serviços Preliminares	■	■							
2	Projeto Básico			■	■	■	■	■		
3	Projeto Executivo								■	■
4	Entrega Documentação								■	■

1.2.3 O Prazo de vigência contratual será de até 90 (Sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



1.2.4 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

1.3 A contratada deverá entregar o objeto impresso e em arquivo digital, conforme formato solicitado pela contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando as necessidades do cumprimento do Convênio com a FUNASA nº nº 2417/2018, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

3. VISTORIA

3.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

3.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (74) 3669- 2174;

3.1.2.0 prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

3.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

3.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante, antes da data fixada para a sessão pública.

3.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

4.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas nos Convênios e/ou exigidos pela FUNASA, para fins de recebimento provisório.

4.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as etapas necessárias.

4.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo Contratante.

4.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

4.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a conclusão dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.4. Para fins de recebimento definitivo pelo município, será analisado em até 8 dias uteis após a conclusão..



4.4.1. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante e/ou FUNASA, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço após a execução;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

5.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.



8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao(s) contratado (s), pela prestação do serviço, após a execução do serviço e aprovação técnica, em até **15 (décimo quinto) dia** útil do mês subsequente a realização dos serviços.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preço, na forma do Edital de 006/2019. Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

....., de de 201__

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, _____ de _____ de 201__.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: A Declaração deverá ser em papel timbrado.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 201__.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser em papel timbrado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO,**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente
impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93,
comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as
Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CMTD.

_____, _____ de _____ de 201__.
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser em papel timbrado.



ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

“CARTA PROPOSTA”

EMPRESA: _____
C.N.P.J. nº _____ / _____ - _____
Várzea da Roça – Bahia, ____ / ____ / _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na elaboração de Projeto de abastecimento de água (redes adutoras de abastecimento de água, reservatórios e redes de distribuição com todos os seus elementos necessários) em comunidades rurais para atender as localidades de Lagoa das Pedras, Vila dos Irrigantes, Mário Rodrigues, Várzea da Praia, Prudêncio, Várzea do Curral, Aroeira e entornos, em atendimento ao Convênio com a FUNASA nº 2417/2018 – conforme Anexo I deste Edital.

A infra-firmada, através de representante habilitado, vem apresentar a Comissão proposta para objetivo supra citado, declarando expressamente:

1 – Que propõe a execução total, objeto da licitação pelo valor de R\$.....(.....);

2 – Que se compromete a fazer a entrega do objeto, como determina o Edital mediante Ordem de Entrega;

3 – Que se submete a todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se totalmente as disposições nele contidas, assumindo inteira responsabilidade pelo objeto a ser contratado;

_____ - Bahia, ____ de _____ de 201__.

Assinatura
NOME:
FUNÇÃO:



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
TOMADA DE PREÇO

Número
006/2019

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na elaboração de Projeto de abastecimento de água (redes adutoras de abastecimento de água, reservatórios e redes de distribuição com todos os seus elementos necessários) em comunidades rurais para atender as localidades de Lagoa das Pedras, Vila dos Irrigantes, Mário Rodrigues, Várzea da Praia, Prudêncio, Várzea do Curral, Aroeira e entornos, em atendimento ao Convênio com a FUNASA nº 2417/2018.

VALIDADE DA PORPOSTA: _____.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na elaboração de Projeto de abastecimento de água (redes adutoras de abastecimento de água, reservatórios e redes de distribuição com todos os seus elementos necessários) em comunidades rurais para atender as localidades de Lagoa das Pedras, Vila dos Irrigantes, Mário Rodrigues, Várzea da Praia, Prudêncio, Várzea do Curral, Aroeira e entornos, em atendimento ao Convênio com a FUNASA nº 2417/2018.	M	32000		

_____ - Bahia, _____ de _____ de 201__.

Assinatura
NOME: FUNÇÃO:

Obs: Deverão apresentar junto a CARTA PROPOSTA (ANEXO VI) as Propostas de Preços os Cronogramas Físico-Financeiros, conforme Modelo em Projeto Básico.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/201__.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PRFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Lourivaldo Souza Filho, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0000000 00 SSP/BA e do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, 00, XXXX - Várzea da Roça - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ nº, situado à, nº, - -, vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços 006/2019, neste ato representada pelo (a) Sr(a)., portador de documento de identidade nº, CPF nº, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Contratação de empresa do ramo para execução XX deste município. Conforme Anexo I deste Edital, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente instrumento a execução de Obras e Serviços visando a XXX, no município de Várzea da Roça, no Estado da Bahia, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital.

Parágrafo único - o processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade TP nº , passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto deste Contrato será de 00 (XXX) meses, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela CONTRATANTE e vigência do contrato de 00 (XX) meses contados a parti da assinatura do presente termo..

Parágrafo único – o prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93 e será instrumentalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de serviços parcelados, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Executar as obras e serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente:



- c) responder pelos vícios e irregularidades do serviço;
- d) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- f) assumir os gastos e despesas com abastecimento, operadores e motoristas;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- h) comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea da Roça os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- j) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar a União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributaria e trabalhista.
- l) Manter permanentemente na obra um engenheiro civil residente responsável ou co-responsável pela execução dos serviços, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto ao CONTRATANTE, bem como solucionar os problemas relativos aos serviços contratados até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Várzea da Roça escritório de representação, caso tenha sede fora do MUNICIPIO.
- m) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- n) Refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- o) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotações de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da emissão da 1ª fatura.
- p) Manter todos os empregados devidamente fardados e identificado, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.
- q) Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma e os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.
- r) Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização até o final da obra.
- s) Desmanchar e refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, as obras não aceitas pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das especificações respectivas.
- t) Proceder, ao final da obra, a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material indesejado.
- u) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.



v) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

x) Retirar do local da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção realizada pelo CONTRATANTE, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.

II- do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;

b) receber o(s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de realizar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Anexo I do Edital da TP, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

§ 1º - Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a compõem, apresentada Na TP nº 001/2015 bem assim a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Na hipótese de manifestação de divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnica dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimo ou reduções de custos, decorrentes destas alterações. Será objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do serviço, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º - À fiscalização compete:

a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.

b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.



- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único - ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da

CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela execução das obras e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$_(xxxxxxxxx), sendo que as medições serão realizadas a partir dos preços unitários e quantitativos propostos pela CONTRATADA..

Parágrafo 1º - o valor global supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA, qualquer outro pagamento, seja quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la.

Parágrafo 3º - Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficara condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo federal ou Estadual.

Parágrafo 4º - Os itens de planilhas relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra serão pagos tão logo a CONTRATADA se instale no local da obra, da seguinte forma:

- a) Mobilização/Desmobilização - 50% (cinquenta por cento) na 1ª medição e 50% (cinquenta por cento), na medição final.
- b) Instalação e manutenção do canteiro de obras – 60% (sessenta por cento) na 1ª medição e 40% (quarenta por cento), na medição final.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:

Projeto./Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A fiscalização do órgão Contratante/conveniente, assistida pelo licitante vencedor, efetuará medição dos serviços, procedendo ao seu pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a liberação do recurso pelo órgão conveniente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura.



Parágrafo 1º - A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

Parágrafo 2º - Havendo erro na fatura a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua representação devidamente regularizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, em regra serão irrealizáveis.

§ 1º. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra apurado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º. Os preços contratuais no caso de reajustes terão como base os índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula: $R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$ $P1 = P0 + R$
Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida a prestação de garantia pela execução do contrato em conformidade com o Art. 56, da Lei Federal 8.666/93, na importância de 5 % (cinco por cento) do preço global do contrato, a qual deverá ser depositada antes da assinatura do contrato, junto a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.



§ 1º – O contratado poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93. Havendo alterações no contrato que venham a interferir nas condições da garantia, a CONTRATADA terá que adequá-la, mediante complementação.

§ 2º – Por meio desta garantia, a CONTRATADA responderá, financeiramente, sem prejuízo de outras medidas, de caráter adicional, que possam vir a ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade, para com a União, o Estado da Bahia, o Município de Várzea da Roça ou terceiros.

§ 3º – Na hipótese de prorrogação da vigência do CONTRATO, as garantias deverão ser antecipadamente, renovadas, revigoradas e atualizadas.

§ 4º – Esta garantia será devolvida, mediante requerimento do CONTRATADO à Prefeitura, a partir do recebimento definitivo da obra, sendo descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no do Edital da TP nº xxxxxxx.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, a saber:

I – Advertência

II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos.

III – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE. IV - Multa nos seguintes percentuais:

10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo máximo de dez dias corridos a contar de sua convocação;

0,30 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 1º - A multa será descontada da garantia contratual prestada, e se for superior a esta, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Várzea da Roça/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Várzea da Roça - Bahia, de de 201__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal – Contratante

Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/RG _____

CPF/RG _____